TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA – HEAL.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de atendimentos aos pacientes do Hospital Estadual Azevedo Lima, atendimento este indispensável a manutenção de bem maior, a vida humana, bem como para completo e pleno funcionamento da Unidade Hospitalar Estadual Azevedo Lima, além de ser obrigação assumida pelo ISG – Instituto Sócrates Guanaes constante do CG004/2014, de acordo com o cronograma de assunção dos serviços transferidos da Secretaria Estadual de Saúde para o Instituto Sócrates Guanaes, neste caso, até então previsto para a partir do dia 01 de novembro de 2014, podendo sofrer alterações advinhas da SES-RJ.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30, Niterói – RJ – CEP Nº 24.130-610.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de **ULTRASSONOGRAFIA**.

4.2 A empresa além do fornecimento da mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a disponibilizar equipe médica responsável por todo o cuidado com os pacientes da unidade, responsável pelos seguintes setores e atividades:

a) 1 (um) médico em regime de plantão de 12h/dia, de segunda a domingo, presencial;

b) 1 (um) médico em regime de plantão 12h/noite, de segunda a domingo, sobreaviso;

c) 1 (um)médico Coordenador de Serviço acessível 24h, todos os dias da semana;

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço.

6. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

a) Prestar os serviços objeto deste contrato, observando os padrões de qualidade e normas especiais, conforme especificações da CONTRATANTE;

b) Estar à disposição da CONTRATANTE, nos dias e horários discriminados na tabela descritiva contida na Cláusula Quinta, o qual deverá realizar os atendimentos médicos nas dependências do hospital CONTRATANTE;

c) Apresentar médico(s) com capacidade técnico-profissional reconhecida, comprovando a qualificação profissional de cada um, anexo ao contrato;

d) Dar preferência ao médico sugerido pela CONTRATANTE, em caso de requerimento de substituição do outro indicado para o serviço pela CONTRATADA;

e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE;

f) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) Observar o cumprimento e todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato.

i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, contribuições, emolumentos e demais custos e despesas decorrentes das obrigações do presente contrato;

j) Salvaguardar a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais imputações de pagamento decorrentes do exercício pela CONTRATADA do objeto deste contrato;

k) Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a CONTRATANTE de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela CONTRATANTE, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

l) Participação de Atividades Técnicas Cientifica.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

a) Promover através do seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado a critério e interesse das partes, através de Termo Aditivo/ Apostilamento.

O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão firmado entre o ISG e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

A vinculação aqui referida impõe simultaneamente do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/ prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2014.

9. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a) Não conter rasuras ou emendas;

b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo represente legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

c) A proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação;

d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionado a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;

e) Os valores deverão ser apresentados em reais;
A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

f) A apresentação da proposta implica na declaração do conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo em referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (Trinta) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de deposito em conta corrente da contratada, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

b) A contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do contratante, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo contratante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

d) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

e) O pagamento da fatura à contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e previdenciários;

f) Caso se verifique o inadimplemento da contratada, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado:

g) A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT;

h) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG, CG004/2013, CNPJ/MF Nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Niterói – RJ – CEP 24.130-610.

i) As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO JURIDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO

O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Apresentar Cartão CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

c) Prova de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa;

d) Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede da empresa;

e) Prova de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da empresa e, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços de exames a serem executados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Superintendência Regional do ISG;

b) Não obstante a contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

i. *Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de emprego da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;*

ii. *Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;*

iii. *Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos prestadores de serviço;*

c) Quando o pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;

d) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

e) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção/acordo coletivo;

f) A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o termo de Referência.

g) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, de inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do ISG Ou de seus agentes e prepostos;

h) Quaisquer exigências da fiscalização dos contratos inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

i) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

13. NATUREZA DO SERVIÇO

O serviço, objeto deste termo de referencia, deverá ser executado de forma continua.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não será admitida a subcontratação do objeto;
b) Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;

Niterói (RJ), 12 de março de 2018.

Marcelo Lacerda Moraes
Diretor Técnico - HEAL
CRM 52/65951-7
Instituto Sérates Guanaes